

Pacote de Due Diligence Institucional

Instituto Nacional de Tecnologias & Monitoramento Psicossocial – INTMP • OSCIP • CNPJ 32.174.686/0001-23

Este pacote reúne, num único documento, as informações que fundações, fundos, empresas e organismos internacionais costumam exigir antes de financiar uma organização da sociedade civil: questionário de due diligence respondido, políticas de integridade e o índice dos documentos comprobatórios. Cada resposta indica a fonte documental correspondente.

Parte	Conteúdo
A	Questionário de Due Diligence (DDQ)
B	Políticas de integridade: anticorrupção; prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e sanções; conflito de interesses e partes relacionadas; aceitação de doações; proteção de dados; canal de denúncias; salvaguarda
C	Índice do data room (documentos comprobatórios)
D	Declarações do representante legal

Por que o INTMP existe, em números oficiais: 546.254 afastamentos por transtornos mentais em 2025, recorde (Ministério da Previdência Social), e 232.382 só no 1º semestre de 2026 (dados abertos do INSS); cerca de R\$ 3,59 bilhões pagos pelo INSS em 2025 por esses afastamentos (estimativa INTMP); 142.828 ações por assédio moral na Justiça do Trabalho em 2025, alta de 22% (TST); 74% das 6.043 mortes nas rodovias federais em 2025 ligadas a imprudência e saúde do condutor (PRF). O INTMP atua antes que esses números aconteçam.

Parte A • Questionário de Due Diligence

A1. Identificação

Denominação	Instituto Nacional de Tecnologias & Monitoramento Psicossocial – INTMP
CNPJ	32.174.686/0001-23
Natureza jurídica	Associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada (Estatuto, art. 1º)
Qualificação	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), Lei nº 9.790/1999, qualificada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública. Processo nº 08000.003153/2023-15, publicação no Diário Oficial da União de 10/08/2023.
Certidão de qualificação	Certidão SEI/MJ nº 36251158, emitida em 15/07/2026, válida por 180 dias; autenticidade em sei.autentica.mj.gov.br (código CRC E49A4578).
Registro	7º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Distrito Federal; registro de origem nº 1194, Comarca de Cidade Ocidental – GO.
Sede	Setor SHN, QD 02, Bloco F, Sala 625, Parte, SN – Edifício Executive Office Tower – Asa Norte – Brasília/DF – CEP 70702-906 – Brasil
Estatuto vigente	Estatuto Social Consolidado aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 28/09/2026.
Exercício social	Ano civil, encerrado em 31 de dezembro (Estatuto, art. 21).
Contato	presidente@intmp.org • +55 11 94599-4265 • intmp.org Canal de integridade (ativo): integridade@intmp.org • Encarregado de dados: dpo@intmp.org

A2. Missão e atividades

Finalidades estatutárias (art. 2º): promoção gratuita da saúde, inclusive da saúde mental, do bem-estar e da prevenção de riscos psicossociais; desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; ética, paz, cidadania e direitos humanos. A promoção da saúde e do bem-estar é sempre gratuita para o participante, vedada qualquer cobrança ao beneficiário final (art. 2º, parágrafo único).

Programa	Descrição
Gestão Preditiva de Riscos Psicossociais	Autoavaliação com instrumentos validados (COPSOQ III, JCQ, MBI, NASA-TLX & PROART, EEP), em ciclos de 30 dias, com indicadores agregados para empregadores e órgãos públicos (NR-1).
Bem-Estar e Autoconhecimento	Módulos mensais no celular, gratuitos para a população, com relatório individual de titularidade do participante.
Control Tower	Plataforma de monitoramento contínuo com acesso em três etapas (senha, código e iToken) e indicadores agregados e anônimos.

Programa	Descrição
Alerta Mulher	Plataforma de proteção, monitoramento e resposta à violência contra a mulher, sem substituir os canais oficiais de emergência (art. 3º, § 22).
Observatório e pesquisa	Observatório Global com dados abertos da OMS, do Banco Mundial e da OIT, e painéis ao vivo da Justiça do Trabalho (CNJ/DataJud), das rodovias (PRF e ANTT) e dos custos do INSS e do SUS, atualizados diariamente por robôs no servidor; órgão de pesquisa para fins do art. 5º, XVIII, da LGPD (art. 3º, § 20).
Saúde mental nas rodovias	Programa de Bem-Estar e Autoconhecimento nos Pontos de Parada e Descanso de caminhoneiros, por Termo de Parceria com o Ministério dos Transportes e adesão de concessionárias (proposta de 26/10/2026).

A3. Governança

Órgãos	Assembleia Geral (órgão soberano), Diretoria Executiva e Conselho Fiscal (art. 9º). Conselho Científico Consultivo, de natureza técnica e sem função deliberativa (art. 11-A).
Diretoria Executiva	Vicente Ferreira Armond Ribeiro (nome civil: Vicente Dias Ribeiro Filho) – Presidente Nacional Alessandra Regina de Fátima Ribeiro Torres – Vice-Presidente Nacional Adriana Gomes Silva Dias Ribeiro – Diretora Financeira Nacional Isabelle Silva Ribeiro – Diretora Secretária Nacional Mandato de 4 anos, permitida a reeleição (composição ratificada na AGE de 28/09/2026).
Conselho Fiscal	Titulares: Osmar Tadao Igarashi, Vinicius Pereira Alves e Fábio Luiz Thomaz. Suplentes: Luciana Viana Barbosa e Ana Maria Tomaz Dias Ribeiro. Opina sobre os relatórios financeiros e contábeis e as operações patrimoniais (art. 18, III).
Quadro associativo	9 associados com direito a voto (AGE de 28/09/2026).
Representação e alçadas	O Presidente representa o Instituto e assina isoladamente atos de até R\$ 200.000,00. Assinatura conjunta do Presidente e da Diretora Financeira, em qualquer valor, para contas bancárias, aplicações, crédito, imóveis e termos de parceria com o poder público, e para instrumentos acima de R\$ 200.000,00 (art. 12).
Remuneração de dirigentes	Permitida pelo art. 18, VI, apenas a valores de mercado, com aprovação da Assembleia Geral e parecer do Conselho Fiscal, vedada a participação do interessado e com divulgação no site. Até a AGE de 28/09/2026 nenhuma remuneração foi fixada. Membros do Conselho Fiscal e do Conselho Científico não são remunerados pela função.

Partes relacionadas	Há relações de parentesco entre integrantes dos órgãos de administração e de fiscalização, inclusive entre o Presidente e membros da Diretoria Executiva. Salvaguardas: assinatura conjunta (art. 12), Conselho Fiscal (art. 18, III), vedação de vantagens pessoais (art. 18, II), Política de Conflito de Interesses (Parte B3) e auditoria independente de projetos sob demanda do financiador.
Encarregado de dados (DPO)	Douglas da Silva Mota · dpo@intmp.org
Visto jurídico	Atos constitutivos com visto de advogada: Dra. Louise Helena Gomes Rocha, OAB/DF nº 89.572.

A4. Gestão financeira e prestação de contas

- **Vedação de distribuição:** é proibida a distribuição de lucros, bonificações, vantagens ou patrimônio a dirigentes, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou terceiros; todo excedente é aplicado no objeto social (art. 15).
- **Conta específica por instrumento:** recursos de termos de parceria, convênios e emendas parlamentares são movimentados em conta bancária própria de cada instrumento, com divulgação no site (art. 14, parágrafo único). O INTMP adota o mesmo critério para doações privadas e internacionais vinculadas a projeto.
- **Contas anuais:** demonstrações contábeis e relatório de atividades ao fim de cada exercício, com parecer do Conselho Fiscal e aprovação da Assembleia Geral; publicidade das demonstrações e das certidões negativas de débitos do INSS e do FGTS (arts. 17 e 18, V).
- **Normas contábeis:** Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis a entidades sem fins lucrativos (art. 16 e art. 18, V, a).
- **Auditoria independente:** quando exigida por lei ou pelo instrumento (art. 17). O INTMP aceita auditoria independente de qualquer projeto financiado, com custo previsto no plano de trabalho.
- **Compras:** Regulamento de Compras e Contratações do INTMP (data room, item C10).
- **Preços:** valores de programas fixados em tabela de referência aprovada pela Diretoria, com base em custos e parâmetros de mercado (art. 16, parágrafo único); Programa de Bem-Estar: R\$ 5,80 por participante ao mês (Resolução INTMP nº 0010/2026).

A5. Origem dos recursos e recebimento do exterior

- Receitas admitidas: doações, legados e patrocínios, nacionais ou estrangeiros; termos de parceria, convênios e acordos com entes públicos e organismos internacionais; contratos de serviços e licenciamento; cooperação técnica internacional; emendas parlamentares por meio do órgão executor (art. 14).
- Recursos do exterior ingressam por canais bancários oficiais (SWIFT), com contrato de câmbio registrado no Banco Central do Brasil na natureza de doação ou cooperação técnica, observada a legislação cambial (art. 3º, § 18, e art. 14, VI).
- Instrumentos com financiadores estrangeiros podem prever lei aplicável, idioma e arbitragem, desde que compatíveis com o ordenamento brasileiro (art. 4º, § 5º).
- Doações de empresas tributadas pelo lucro real são dedutíveis até 2% do lucro operacional (Lei nº 9.249/1995, art. 13, § 2º, III).

A6. Integridade, PLD/FT e sanções

O Estatuto obriga o INTMP, em todas as parcerias nacionais e internacionais, a observar a Lei Anticorrupção (nº 12.846/2013), a prevenção à lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/1998) e ao financiamento do terrorismo e os regimes de sanções aplicáveis, e a submeter-se aos procedimentos de diligência exigidos por parceiros e financiadores (art. 4º, § 4º). As regras operacionais estão nas políticas da Parte B, aprovadas pela Diretoria Executiva em ata, e o canal de integridade integridade@intmp.org está ativo.

A7. Proteção de dados e segurança da informação

- Tratamento conforme a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e, nas operações internacionais, compatível com o GDPR; dados sensíveis apenas nas hipóteses do art. 11 da LGPD (Estatuto, art. 3º-A).
- Relatório individual de titularidade do participante; empregadores, prefeituras e financiadores recebem apenas indicadores agregados e anônimos, publicados somente para grupos com 5 ou mais pessoas.
- Acesso à Control Tower em três etapas (senha, código de verificação e iToken), sessão de 15 minutos, ambiente isolado por cliente e por país, registro de acessos.
- Transferência internacional de dados conforme o art. 33 da LGPD e a regulamentação da ANPD. O INTMP não vende dados e não os usa para publicidade.

A8. Monitoramento, avaliação e relatórios

- Indicadores de cada projeto definidos no plano de trabalho: participantes, adesão, módulos concluídos, alcance territorial, encaminhamentos à rede pública e indicadores psicossociais agregados.
- Relatório trimestral ao financiador e relatório final do projeto; publicação no Portal de Transparência do INTMP.
- Metodologias, indicadores e conteúdos validados pelo Conselho Científico Consultivo antes da publicação (Portaria Interna INTMP nº 008/2026).

Parte B • Políticas de integridade

As políticas abaixo detalham as obrigações já previstas no Estatuto Social (arts. 3º-A, 4º, § 4º, 15 e 18).

B1. Política de Integridade e Anticorrupção

- **Tolerância zero:** é proibido oferecer, prometer, dar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou privado, inclusive pagamentos de facilitação.
- **Leis observadas:** Lei nº 12.846/2013 e, nas relações internacionais, as leis anticorrupção aplicáveis ao financiador, como o U.S. Foreign Corrupt Practices Act e o UK Bribery Act.
- **Brindes e hospitalidade:** apenas de valor simbólico, sem relação com decisão pendente, registrados quando superiores a R\$ 100,00.
- **Relação com o poder público:** parcerias exclusivamente pelos instrumentos legais (Lei nº 9.790/1999 e legislação aplicável), com registro das reuniões e prestação de contas pública; emendas parlamentares recebidas apenas por meio do órgão executor (art. 14, VII).
- **Contribuições políticas:** o INTMP não faz doações a partidos, candidatos ou campanhas.
- **Terceiros:** fornecedores e parceiros que atuem em nome do INTMP aceitam cláusula anticorrupção e podem ser submetidos a diligência proporcional ao risco.

Política aprovada pela Diretoria Executiva, conforme ata. Esta política está em vigor e publicada no Portal de Transparência do INTMP.

B2. Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e de Sanções

- **Conheça seu doador:** identificação de todo doador pessoa jurídica (contrato social, beneficiário final) e de pessoas físicas acima de R\$ 10.000,00 por ano; verificação da origem lícita dos recursos proporcional ao valor e ao risco.
- **Listas de sanções:** consulta prévia às listas do Conselho de Segurança das Nações Unidas e, quando aplicável ao financiador ou à moeda, às listas da OFAC (EUA), da União Europeia e do Reino Unido.
- **Recusa:** o INTMP recusa recursos de origem não comprovada, em espécie acima de R\$ 1.000,00, de pessoas ou entidades sancionadas, ou estruturados para ocultar o doador.
- **Rastreabilidade:** recebimentos apenas por transferência bancária identificada; recursos do exterior com contrato de câmbio registrado no Banco Central do Brasil.
- **Comunicação:** operações suspeitas são analisadas pela Diretoria Financeira e pelo Presidente e comunicadas às autoridades competentes quando exigido por lei; registros guardados por 5 anos.

Política aprovada pela Diretoria Executiva, conforme ata. Esta política está em vigor e publicada no Portal de Transparência do INTMP.

B3. Política de Conflito de Interesses e Partes Relacionadas

- **Declaração anual:** dirigentes, conselheiros e coordenadores declaram por escrito seus vínculos familiares, societários e profissionais relevantes.
- **Impedimento:** quem tiver interesse direto ou indireto, inclusive de cônjuge ou parente até o terceiro grau, não participa da decisão, da contratação nem da fiscalização da matéria (Estatuto, art. 11-A, § 4º, e art. 18, II).
- **Transações com partes relacionadas:** somente quando necessárias, a valores de mercado comprovados por cotações, com parecer prévio do Conselho Fiscal e divulgação no Portal de Transparência.
- **Remuneração:** só nos termos do art. 18, VI, do Estatuto, com voto excluído do interessado.

Política aprovada pela Diretoria Executiva, conforme ata. Esta política está em vigor e publicada no Portal de Transparência do INTMP.

B4. Política de Aceitação de Doações

- Doações são aceitas quando compatíveis com as finalidades estatutárias, sem contrapartida que comprometa a gratuidade ao cidadão, a independência científica ou a privacidade dos participantes.
- O financiador não recebe dados individuais de participantes, não interfere em metodologia, resultados ou conteúdo científico e não condiciona a doação à contratação de produtos ou serviços seus.
- Reconhecimento público e uso de marca conforme acordo escrito; o INTMP pode recusar ou devolver doação incompatível com estes princípios ou com a sua reputação.
- Recibos e declarações exigidos pela legislação tributária são emitidos para toda doação (art. 14, II).

Política aprovada pela Diretoria Executiva, conforme ata. Esta política está em vigor e publicada no Portal de Transparência do INTMP.

B5. Política de Proteção de Dados

- Bases legais, finalidades, prazos de guarda e direitos dos titulares conforme a Política de Privacidade publicada em intmp.org/#politica-de-privacidade.
- Minimização: cada parceiro recebe apenas os dados necessários à finalidade do instrumento, com registro de acessos (Estatuto, art. 3º-A, V).
- Incidentes de segurança comunicados à ANPD e aos titulares nos prazos regulamentares; encarregado de dados: dpo@intmp.org.

Política aprovada pela Diretoria Executiva, conforme ata. Esta política está em vigor e publicada no Portal de Transparência do INTMP.

B6. Canal de Denúncias e Não Retaliação

- Qualquer pessoa pode relatar suspeita de irregularidade, inclusive de forma anônima, pelo canal de integridade do INTMP, **integridade@intmp.org**; denúncias que envolvam a Diretoria são encaminhadas ao Conselho Fiscal.
- É proibida qualquer retaliação contra quem relatar de boa-fé. Cada denúncia recebe protocolo, apuração e registro da conclusão.

Política aprovada pela Diretoria Executiva, conforme ata. Esta política está em vigor e publicada no Portal de Transparência do INTMP.

B7. Política de Salvaguarda

- Proteção de crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e pessoas em crise emocional em todos os programas.
- Adolescentes participam apenas com autorização dos responsáveis, conforme o art. 14 da LGPD (Estatuto, art. 3º, § 25).
- Situações de risco à vida acionam imediatamente os serviços de urgência, como o SAMU 192, sem substituir a rede pública de saúde nem os canais oficiais de emergência (art. 3º, §§ 22 e 24).
- Acolhimento prestado por profissionais habilitados, sob responsabilidade técnica de profissional inscrito no respectivo conselho; estagiários atuam só sob supervisão direta (art. 3º, § 24).

Política aprovada pela Diretoria Executiva, conforme ata. Esta política está em vigor e publicada no Portal de Transparência do INTMP.

Parte C • Índice do data room

Documentos comprobatórios disponibilizados ao financiador mediante solicitação à Presidência Nacional. Documentos pessoais de dirigentes são entregues apenas ao financiador que os exigir para fins de identificação, com proteção de dados.

#	Documento	Situação
C1	Estatuto Social Consolidado (AGE de 28/09/2026), com visto de advogada	Disponível
C2	Ata da AGE de 28/09/2026, lista de presença e termos de posse e renúncia	Disponível
C3	Certidão de Qualificação como OSCIP (SEI/MJ nº 36251158, 15/07/2026)	Disponível • renovação a cada 180 dias
C4	Comprovante de inscrição no CNPJ	Disponível mediante emissão atualizada
C5	Certidões de regularidade fiscal (Receita Federal/PGFN, FGTS e débitos trabalhistas)	Disponível mediante emissão atualizada
C6	Demonstrações contábeis e relatório de atividades do último exercício, com parecer do Conselho Fiscal	Sob solicitação
C7	Portaria Interna INTMP nº 008/2026 • Conselho Científico Consultivo	Disponível
C8	Resolução INTMP nº 0010/2026 e Tabela de Referência de Valores	Disponível
C9	Ato de nomeação do Encarregado de Dados	Disponível
C10	Regulamento de Compras e Contratações do INTMP	Disponível
C11	Regulamento do Programa de Fomento à Saúde Psicossocial	Disponível
C12	Manual do Programa e descrição técnica da Control Tower	Disponível
C13	Política de Privacidade e Termos de Uso (intmp.org)	Publicado
C14	Políticas de integridade da Parte B, aprovadas pela Diretoria	Aprovadas em ata • disponível
C15	Comprovante da conta bancária do projeto	Na assinatura do instrumento
C16	Documentos de identificação dos dirigentes e beneficiários	Somente para fins de identificação

Parte D • Declarações do representante legal

O representante legal do INTMP declara, sob as penas da lei, que, na data desta assinatura:

1. as informações deste pacote são verdadeiras e correspondem aos atos registrados do Instituto;
2. o INTMP mantém a qualificação de OSCIP e funciona regularmente;
3. o INTMP, seus dirigentes e conselheiros não constam, até onde é do seu conhecimento, de listas de sanções nacionais ou internacionais;
4. o INTMP não distribui lucros, bonificações nem patrimônio, e aplica integralmente seus recursos nas finalidades estatutárias;
5. o INTMP compromete-se a informar ao financiador, em até 10 dias úteis, qualquer fato relevante que altere estas declarações.

Brasília – DF, 27 de outubro de 2026.



Vicente Ferreira Armond Ribeiro • Presidente Nacional do INTMP

Nome civil: Vicente Dias Ribeiro Filho

SHN QD 02 Bloco F Sala 625 — Brasília/DF

presidente@intmp.org